



Várzea Paulista 16 de Abril de 2020

Memorando nº 207/2020

**A**

Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública – Licitação

Através desta informamos a V.S<sup>a</sup>., que em resposta ao questionamento feito por email pela empresa EPPO Saneamento Ambiental e Obras Ltda, sobre a concorrência pública 002/2020.

**QUESTIONAMENTO N. 1:**

Nas especificações do Edital, conforme trechos extraídos do item **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTAS:**

8.6. – A composição dos preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Orçamento apresentada pela licitante.

Conforme os trechos replicados acima do Edital, ficamos em dúvida se os licitantes devem apresentar as planilhas de composições de custos utilizadas para confecção da proposta?

**Resposta: Sim, devem ser apresentadas as composições detalhadas dos preços unitários, ( foi solicitada a suspensão da concorrência publica 02/2020, para ser melhor especificado o item acima).**



## QUESTIONAMENTO N. 2:

Quanto à ausência das composição de preços unitários referencial, a inconsistência observada possui base na Lei 8.666/93, com trechos extraídos na íntegra:

*“...Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: .... IX - projeto básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos módulos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos : a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a favorecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;..... c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;..... f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;.....” (grifo nosso).*

Portanto, é necessário que esta CPL forneça às licitantes as referidas composições de custos utilizadas para o valor orçado pela Municipalidade para execução do objeto a ser contratado por intermédio da Concorrência Pública, posto que sem elas, inexoravelmente, haverá a apresentação de propostas com parâmetros diversificados e metodologias distintas por parte dos licitantes. Diante dos fatos e argumentos ora apresentados, solicitamos que seja enviado e/ou publicado as composições de custos unitários, posto que essa informação é fundamental para a elaboração da proposta de preço e análise do memorial descritivo e projeto básico.

**Resposta: Não há composição de custo, haja vista que a Previsão Orçamentária se deu através de pesquisa de mercado.**



**QUESTIONAMENTO N. 3:**

Nas especificações do ANEXO I - “Termo de Referência”, notamos que para alguns serviços não está dimensionado as quantidades totais de funcionários e equipamentos mínimos para execução dos serviços. Está correto nosso entendimento que compete a empresa licitante realizar seu dimensionamento de tal forma a atender o objeto contratado, utilizando seus índices de produtividade e sua expertise?

**Resposta: Sim, está correto.**

**QUESTIONAMENTO N. 4:**

Trecho extraído do ANEXO I - “Termo de Referência” que versam sobre o ITEM 1 “7.4.3. Coleta Mecânica de resíduos sólidos domésticos”:

**7.4.3. Coleta Mecânica de resíduos sólidos domésticos**

Atualmente, os logradouros descritos abaixo não possibilitam o acesso ao caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos domésticos, por estarem localizados em vielas, e também ruas com medidas inferiores. Sendo assim, serão disponibilizados contêineres para a disposição dos resíduos sólidos pelos moradores, para que posteriormente haja a coleta mecanizada nestes locais.

Quantidades mínimas de contêineres:

32 unidades de 1.000litros

13 unidades de 240 litros

Conforme os trechos replicados do Termo de Referência, perguntamos o fornecimento dos contêineres é de responsabilidade da CONTRANTE ou CONTRATADA?

**Resposta: Contratada.**

apreço.

Aproveito a oportunidade para manifestar o meu sincero

RENATO GERMANO  
Gestor Municipal de Infraestrutura Urbana.